



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= LEI Nº 4.729/2017=
de 08 de março de 2017.

Projeto de Lei nº 04/2017
Autor: Poder Legislativo

Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Bariri e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

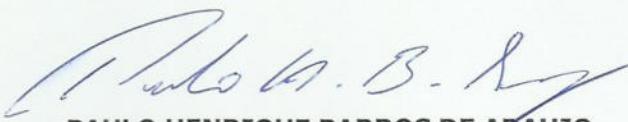
Art. 1º Fica reajustada a remuneração mensal dos servidores da Câmara Municipal de Bariri em 5% (cinco por cento), a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017).

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a corrigir em mais 1,5% (um e meio por cento), a partir de 1º de julho de 2017, sem considerar nesse novo reajuste o percentual de 5% de que trata o art. 1º, perfazendo-se o total de 6,5% (seis e meio por cento) do valor dos salários vigentes em dezembro de 2016, antes da data base de 01/01/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas à Câmara, no orçamento vigente, ficando autorizada às suplementações que se fizerem necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bariri, 08 de março de 2017.



PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.



WELLINGTON POLLONIO BOF
Diretor de Serviços de Administração Pública